

PORTARIA Nº 951/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 09/2026, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 942/2026, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Sindicância Investigativa nº 09/2026 foi instaurada com a finalidade de apurar fatos que, em tese, podem configurar infração aos normativos internos do CISREUNO;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações para adequada verificação da ocorrência dos fatos noticiados, bem como da existência de indícios suficientes de autoria e materialidade;

CONSIDERANDO que a instrução dos autos demanda a realização de diligências complementares, análise de documentos e coleta de informações indispensáveis à formação de juízo conclusivo pela Comissão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da busca da verdade dos fatos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 131/2026, por meio do qual a Comissão de Sindicância Investigativa nº 09/2026 apresentou justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo inicialmente concedido, demonstrando a necessidade de tempo adicional para a conclusão regular dos trabalhos investigativos;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 17/2023 (Regimento Interno do CISREUNO), a Resolução nº 08/2021 (Estatuto do CISREUNO) e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nº 09/2026, instituída pela Portaria nº 942/2026, a contar do término do prazo anteriormente concedido.

Art. 2º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à conclusão da instrução processual e à apresentação do relatório final dentro do prazo ora prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 30 de junho de 2026.

CISREUNO

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente CISREUNO